



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 553

DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – APLICA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.366/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à CCR BARCAS, com base na Cláusula Vigésima Sétima do Contrato de Concessão, em razão do problema operacional na Divisão Sul-Fluminense no dia 18 de março de 2013.

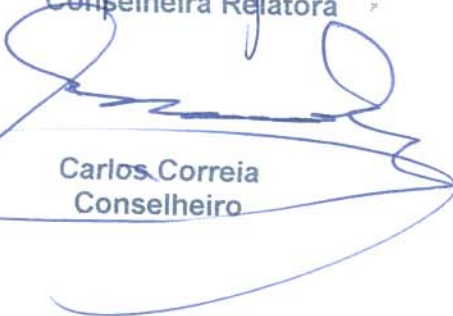
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, transcorrido o prazo para eventual Embargos de Declaração, seja lavrado o auto de infração.

Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucinete Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento